

|                         |           |     |                 |
|-------------------------|-----------|-----|-----------------|
| 49010.27.812.0020.6.096 | 3.1.90.11 | 001 | 2.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |           |     | <b>2.000,00</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de dezembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1473 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 1.300.405,54 (um milhão, trezentos mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$        |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 21010.15.452.0005.1.039 | 4.4.90.51           | 507               | 156.168,83          |
| 21010.15.452.0005.2.035 | 3.3.90.39           | 507               | 1.144.236,71        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>1.300.405,54</b> |

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 1.300.405,54 (um milhão, trezentos mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.300.405,54 (um milhão, trezentos mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês      | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                     |                     |
|--------------|----------------------------|-------------------|----------|--------------------------------------------|---------------------|---------------------|
|              |                            |                   |          | Inicial                                    | Acréscimo           | Atual               |
| 21           | 410                        | 507               | Dezembro | 3.296.000,00                               | 1.300.405,54        | 4.596.405,54        |
| <b>Total</b> |                            |                   |          | <b>3.296.000,00</b>                        | <b>1.300.405,54</b> | <b>4.596.405,54</b> |

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de dezembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1476 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

**SÚMULA:** Realiza a Interferência Financeira; Abre Crédito Adicional Suplementar e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, junto ao Fundo de Urbanização de Londrina.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art.1º** Realiza a "Interferência Financeira" para o Fundo de Urbanização de Londrina, no montante até R\$ 2.049.000,00 (dois milhões e quarenta e nove mil reais), na Fonte de Recursos 053 - Interferência Fundo Municipal de Saneamento Básico e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 2º** Ficam alteradas na Lei nº 12.644/2017- PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO 2020, e suas alterações, as ações / metas, conforme abaixo especificado:

**Programa: 0021 - Londrina, cidade bem cuidada**

**Exercício 2020**

Acréscimo

| Ação | Descrição da Ação                                      | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Inicial   |               |               | Meta Física | Meta Alterada  |               |               |
|------|--------------------------------------------------------|-------------------|-------------|----------------|---------------|---------------|-------------|----------------|---------------|---------------|
|      |                                                        |                   |             | Recursos - R\$ |               | Total         |             | Recursos - R\$ |               | Total         |
|      |                                                        |                   |             | Vinculados     | Livres        |               |             | Vinculados     | Livres        |               |
| 226  | Manutenção de Limpeza em Áreas Públicas e Particulares | global            | 100%        | 0,00           | 18.321.000,00 | 18.321.000,00 | 100%        | 2.049.000,00   | 18.321.000,00 | 20.370.000,00 |

50010.15.452.0021.2.103 - Manutenção de limpeza em áreas públicas e particulares

**Programa: 0004 - Ampliação e Modernização da Infraestrutura Urbana**

**Exercício 2020**

Redução

| Ação | Descrição da Ação | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Inicial   |       | Meta Física | Meta Alterada  |       |
|------|-------------------|-------------------|-------------|----------------|-------|-------------|----------------|-------|
|      |                   |                   |             | Recursos - R\$ | Total |             | Recursos - R\$ | Total |

|    |                                                    |         |   | Vinculados    | Livres |               |   | Vinculados    | Livres |               |
|----|----------------------------------------------------|---------|---|---------------|--------|---------------|---|---------------|--------|---------------|
| 84 | Execução de projetos de saneamento básico - FMSBDS | unidade | 4 | 16.792.659,90 | 0,00   | 16.792.659,90 | 3 | 14.743.659,90 | 0,00   | 14.743.659,90 |

21030.17.512.0004.1.044 - Execução de projetos de saneamento básico - FMSBDS

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.049.000,00 (dois milhões e quarenta e nove mil reais), no Programa de Trabalho a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$        |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 50010.15.452.0021.2.103 | 3.3.90.39           | 053               | 2.049.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>2.049.000,00</b> |

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei nº 13.180, de 18 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** Como anulação parcial da dotação considerar-se-á o montante de R\$ 2.049.000,00 (dois milhões e quarenta e nove mil reais), conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$        |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 21030.17.512.0004.1.044 | 4.4.90.51           | 090               | 2.049.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>2.049.000,00</b> |

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.049.000,00 (dois milhões e quarenta e nove mil reais), junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês      | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                     |                     |
|--------------|----------------------------|-------------------|----------|--------------------------------------------|---------------------|---------------------|
|              |                            |                   |          | Inicial                                    | Acréscimo           | Atual               |
| 50           | 15                         | 053               | Dezembro | 0,00                                       | 2.049.000,00        | 2.049.000,00        |
| <b>Total</b> |                            |                   |          | <b>0,00</b>                                | <b>2.049.000,00</b> | <b>2.049.000,00</b> |

**Art. 6º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês  | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ |                     |                      |
|--------------|----------------------------|-------------------|------|------------------------------------------------|---------------------|----------------------|
|              |                            |                   |      | Inicial                                        | Dedução             | Atual                |
| 21           | 390                        | 090               | Maio | 12.852.659,90                                  | 2.049.000,00        | 10.803.659,90        |
| <b>Total</b> |                            |                   |      | <b>12.852.659,90</b>                           | <b>2.049.000,00</b> | <b>10.803.659,90</b> |

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de dezembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1482 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.351.500,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$        |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 42010.10.301.0016.6.076 | 3.3.90.46           | 303               | 355.000,00          |
| 42010.10.302.0016.6.079 | 3.1.90.11           | 303               | 190.000,00          |
| 42010.10.302.0016.6.079 | 3.1.90.16           | 303               | 800.000,00          |
| 42010.10.304.0016.6.081 | 3.1.90.11           | 303               | 320.000,00          |
| 42010.10.305.0016.6.082 | 3.1.90.11           | 497               | 520.000,00          |
| 42010.10.305.0016.6.082 | 3.1.90.16           | 303               | 62.000,00           |
| 42010.10.305.0016.6.082 | 3.3.90.46           | 303               | 104.500,00          |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>2.351.500,00</b> |

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|--------------|
| 42010.10.122.0016.6.075 | 3.1.90.05           | 303               | 1.000,00     |
| 42010.10.122.0016.6.075 | 3.1.90.11           | 303               | 850.000,00   |
| 42010.10.122.0016.6.075 | 3.1.90.46           | 303               | 1.000,00     |
| 42010.10.122.0016.6.075 | 3.1.90.49           | 303               | 11.600,00    |
| 42010.10.122.0016.6.075 | 3.1.90.92           | 303               | 50.000,00    |